

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL N° 011/SVMA/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6011.2017/0001063-4

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ n° 74.118.514/0001-82

DOADOR: TORA BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 05.632.615/0001-54.

OBJETO: Doação de banco de madeira maciça de 3,40m x 0,80m x 0,60m.

VALOR TOTAL: R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte reais)

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ n° 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, doravante designado **DONATÁRIA** e a **TORA BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.632.615/0001-54, situada na Rua Afonso Garbuio, 171, Santa Claudina, Vinhedo, SP, CEP 13280-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, conforme doc. sob SEI n° 5007360, o Senhor **CRISTIANO RIBEIRO DO VALLE**, inscrito no CPF sob o n° 257.169.318-20, doravante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob SEI n° 5743730 do processo administrativo n° 6011.2017/0001063-4, e publicado no Diário Oficial do Município em 05/12/2017 pág. 148, bem como dos elementos e das manifestações contidas nos autos, com fundamento nos Decretos Municipais n° 40.384/01, 53.484/2012 e demais disposições legais aplicáveis, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Doação, sem quaisquer ônus ou encargos à Municipalidade, doação de um banco de madeira maciça de 3,40m x 0,80m x 0,60m, a ser alocado no Parque do Povo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

- 2.1. Para efeito contábil, o valor total da presente doação é de R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte reais), conforme nota fiscal sob SEI n° 5595877.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

- 3.1. É de inteira responsabilidade da DONATÁRIA a guarda e acondicionamento adequado dos bens móveis recebido em doação, devendo providenciar, inclusive a incorporação dos bens ao acervo da Administração Municipal, consoante o determinado no Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORO

- 4.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 20 de 12 de 2017.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

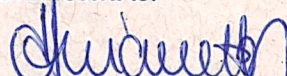
EDUARDO DE CASTRO
DONATÁRIO

TORA BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESPECIAIS LTDA

CRISTIANO RIBEIRO DO VALLE
DOADORA

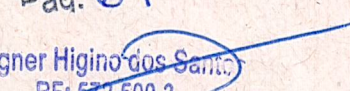
TESTEMUNHAS:

1.


Nome: M^{te} CAROLINA SATHINETO
R.G. nº 34.016.405-0

2.

Nome: _____
R.G. nº _____

PUBLICAR
EM 27/12/17
Pág. 69 SVMA G/A

Wagner Higino dos Santos
RE: 672.500.3
SVMA G/A 1